

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0424/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0424/1998 DE 09/06/98

PROMOVENTE: VEREADOR MIRIAM ATHIE

E M E N T A:

Institui no ambito do Municipio de Sao Paulo, o dia 6 de junho, como sendo o Dia da Mulher Progressista, e da outras providencias.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:05:59

00000015974-34



OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.751/99 de 17/06/99

ARQUIVADO EM 19/02/99
leely
CELY COSTA AGUIAR DE CARVALHO
CHEFE DE SEÇÃO
Câmara de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
	424	de 19 98
OK		

LIDO HOJE	15 JUN 1998
AS COMISSÕES DE: PROJETO DE LEI	
Justiça	
Educação	
Finanças	
PRESIDENTE	

01 - PL
01-0424/1998

/98

"Institui no âmbito do Município de São Paulo, o dia 6 de junho, como sendo o Dia da Mulher Progressista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Mulher Progressista, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 1.998.

Myryan Athie
Myryan Athie
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	09 JUN 1998 ★
- DT. 10 -	

000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º e fôlha de informação sob
n.º / / a (.....)



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Ao apresentar este Projeto de Lei, onde elegemos o dia 6 de junho, como sendo comemorativo ao ***Dia da Mulher Progressista***, objetivamos transformá-lo em um “Marco Histórico” para coroar o trabalho de valorosas mulheres, que não mediram esforços para realizarem diversos encontros de trabalho e preparação que culminaram neste que foi o Primeiro encontro Estadual Ação Mulher Progressista.

Também para fazer justiça à essas mulheres, que com garra e determinação, souberam superar as dificuldades, que não foram poucas, e conseguiram reunir dos mais longínquos pontos de nossa cidade, e também, de todo Estado de São Paulo, mais de oito mil mulheres.

Todas unidas em um mesmo ideal, ou seja, maior participação e igualdade de condições em todos os setores de nossa sociedade e mercado de trabalho.

Aqui vieram! Aqui se reuniram, discutiram e deliberaram!

Juntas, firmaram posições políticas e ideológicas, analisaram e elencaram propostas de lutas e trabalhos comuns, tais como:

- Viabilizar programas de assistência à saúde, higiene e prevenção de moléstias sexualmente transmissíveis;
- Incentivar a elaboração de pesquisas com a finalidade de diagnosticar a situação da mulher a nível regional, aprimorando a qualidade de vida familiar e da comunidade em que vivem;
- Promover uma maior valorização da mulher através de cursos, seminários, treinamentos com a finalidade de desenvolver a cidadania e a sociabilidade;
- Promover e capacitar a mulher para o ingresso no mercado de trabalho, com as mesmas possibilidades dos homens e, por fim, conscientizar e estimular maior capacitação de mulheres nas disputas eleitorais, das esferas municipais, estaduais e federais.



Câmara Municipal de São Paulo

E, é por todas essas mulheres - mães, esposas, operárias, profissionais liberais, empresárias e donas de casa - verdadeiros baluarte de nossa sociedade, que apresento este projeto de lei, cujo objetivo é ver marcado para sempre o dia 6 de junho, como o "Dia da Mulher Progressista".

Com a certeza do acolhimento da presente propositura, submeto-a aos Nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº424..... de 19.....98.....17.....06.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 17-06-98

Lei 11.913/95, 11.490/94, 12.464/97, 9.876/85, PR. 15/97.

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

À Nobre Vereadora MIRIAM ATHIE:

Para se manifestar sobre as Leis nºs 11.913/95, 11.490/94, 12.464/97, 9.876/85 e PR 15/97, que tratam de matéria similar a de seu Projeto.

19 / 06 / 98

NELO RODOLFO
Presidente

À Nobre Vereadora MIRIAM ATHIE:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

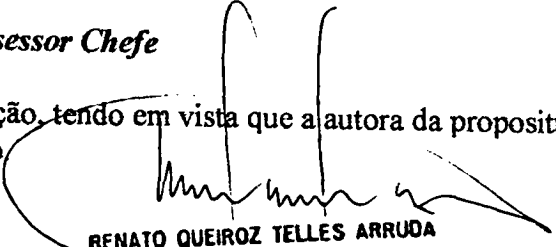
19.06.98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

À A.T.M.

Senhor Assessor Chefe

Em devolução, tendo em vista que a autora da propositura não esta no exercício do mandato

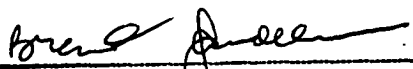

RENATO QUEIROZ TELLES ARRUDA
Chefe do Gabinete de Subsecretaria Parlamentar
R.F. 23.336

11.08.98

À Comissão de
Constituição e Justiça:

Para apreciação.

11.08.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

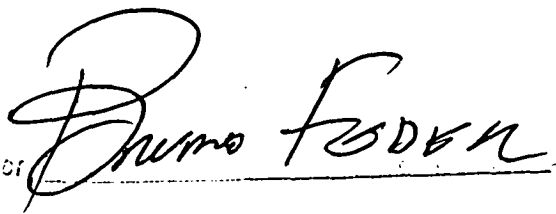
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/08/98 às 12:00hs.

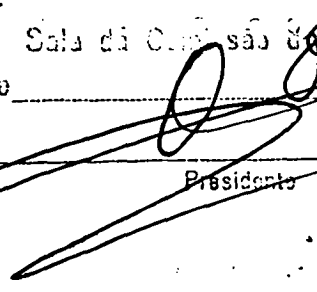
Ao Ilustre Vereador
para relatar

em 18 de

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 19.


Presidente


Bruno Fodan
22/9/98

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

Em 23 9 98

(a)

PUBLIQUE-SE EM



Folha No 05# do proc.
No 424# de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1408/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0424/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Myrran Athie, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia da Mulher Progressista", a ser comemorado, anualmente no dia 06 de junho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.
Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/9/98.

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-0638/1998

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 24/9/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

ORÇAMENTO DE 1998
RELAÇÃO DE

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/9/98 as 12:03 h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Osvaldo Enes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/9/98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA, junta-se nesta data data de informação rubricados sou
documentos
folhas de n° 0 / 2 / 12 / 64 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1754/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/98

Tendo a autoria da nobre Vereadora Myriam Athie, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia da Mulher Progressista, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia especialmente dedicado à mulher progressista, com o objetivo de rememorar o dia em que, diversas mulheres, de todos os pontos desta cidade e do Estado de São Paulo, uniram-se em torno de um mesmo ideal, qual seja o de alcançar maior participação e igualdade de condições em todos os setores da sociedade e no mercado de trabalho. Com efeito, em 06 de junho deste ano, foi realizado o Primeiro Encontro Estadual Ação Mulher Progressista, quando uma plêiade de valorosas mulheres não mediram esforços para levantarem suas bandeiras e, juntas, firmaram posições em torno de uma luta comum.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/2/98.

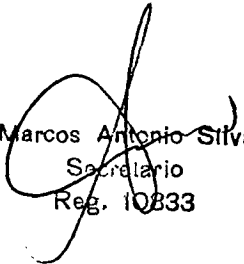
Presidente

Relator

Ana Maria Braden (para encaminhamento)

meas

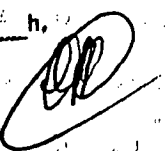
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4 / 12 / 98


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 4 / 12 / 98 às 10 h.


Natalício Bezerra

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14 / 12 / 98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

(REGUE-IM) juntado(s) nesta data documento(s) rubr-

icado(s) sob n.º 4 e folha de informação

n.º 116 / 12 / 98 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1901/1998

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 424/98

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Myrran Athie, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Mulher Progressista, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/12/98.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2400/1998

Publicação da Matéria de Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres (n.º) 05.062.04
 publicados no D.O.M. de 17/12/98
 página(s) 37/40 coluna 3º/1º
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
 Em, 17/12/98

[assinatura]
 ISABEL CRISTINA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV

RECEBIDO EM LEG. 3

17/12/98

15:00

Sra. Ana,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

02/02/99

[assinatura]
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV
 Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

02/02/98

[assinatura]
 ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

DOCUMENTO rubricado em 1 de 1 de 1
 rubricado em 1 de 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Arquivado em 18/12/98 pasta de 8 a 32 folhas de 18 a 32



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc
N.º	424	de 1998
O	funcionário	Pfll

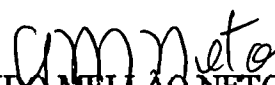
São Paulo, 04 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0004/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 424/98, de autoria da Vereadora Myryan Athie, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o dia 6 de junho, como sendo o Dia da Mulher Progressista.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

anf



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 424/98). (Ver. Myryan Athie). Institui no âmbito do Município de São Paulo, o dia 6 de junho, como sendo o Dia da Mulher Progressista. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Mulher Progressista, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho. Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 02 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amneto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc
Nº 424 de 1998
O funcionário

LEI Nº 12.791 DE 17 DE fevereiro DE 1999.

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o dia 6 de junho, como sendo o Dia da Mulher Progressista.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Mulher Progressista, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

am neta



Folha n.º	11	do proc
N.º	424	de 1998
Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de fevereiro de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº **04/99** , de
04/02/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **424/98** ,
de autoria **da Ver. Myryan Athie (inciso I do art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:
09/02/99

Elton C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 424 de 19 98 18 02 99 (a) 12

LEI Nº 12.791, 17 DE FEVEREIRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 424/98,
da Vereadora Myrran Athie - PPB)

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o dia 6 de junho, como sendo o Dia da Mulher Progressista.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Mulher Progressista", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18/02/1999

pagina 01 coluna 02/03

Conferido:

[Assinatura]

Ao D.T. 94 - Senhora Chefe.
Para as devidas providências.

18/02/99

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Prop. encerrado em	12#
Arquivo em	19-2-99
9 Func.º	<i>[assinatura]</i>

LEA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

RECEBUE
PD em 19-2-99
19-2-99
19-2-99

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

Lei 11.490 de 11/03/94
DOM de 16/03/94 Pag. 78
ADON 80 Pico. 082/93
82 de 04/03/93
LEI Ana Martins

Promulgada
p/ medc.

LEI 11.490 DE 11 DE MARÇO DE 1994.

(Projeto de Lei 082/93).
(Vereadora Ana Martins).

Institui a Semana da Mulher
na rede municipal de ensino,
e dá outras providências.

Miguel Colassuono, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da rede municipal de ensino a Semana da Mulher, a qual deverá ocorrer no dia 8 de março, de cada ano - Dia Internacional da Mulher - ou em dia útil subsequente a esta data dentro da semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo, compreenderão, dentre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico e social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de março de 1994.

O Presidente,
Miguel Colassuono

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de março de 1994.

Lei 9876 de 08 / 03 / 85

64

DOM de 09 / 03 / 85 Pag. 01

Anex ao Proc. 468 / 84

PL 38 de 28 / 02 / 84

Autor Sr. Lda. M. A. Almeida Jansen

LEI Nº 9.876 DE 8 DE março DE 1.985

09/03/85

Art. 1º

Institui o "Dia da Mulher", a ser comemorado em 8 de março.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de março de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Mulher", a ser comemorado anualmente, no dia 8 de março.

Art. 2º - Nesse dia serão programadas, nas repartições públicas e escolas municipais, atividades culturais e pedagógicas sobre a mulher, enfocando seus direitos, sua condição e papel na sociedade.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de março de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSE AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de março de 1.985.

JOSE DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

12464 16 09 97
 17 09 97 02
 244 244 97
 01 04 97
 Ana Martins

LEI N° 12.464, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.
 (Texto da Lei n° 244/97, da Vereadora Ana Martins)

Institui a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada na semana em que coincidir o Dia Internacional da Mulher - Dia 8 de março.

Parágrafo único - O objetivo da semana de que trata o "caput" deste artigo é a conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença.

Art. 2° - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários.

Art. 3° - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação, o Poder Público regulamentará a operacionalização da presente lei e a divulgação da campanha de acordo com a Lei Municipal n° 11.429/93.

Parágrafo único - Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização da campanha ora instituída, a qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 4° - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MASATO YOKOTA, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

1
Lei 11.913 de 18/10/95
DOM de 19/10/95 Pag. 01
ANEX. ao P. 03. 204/95
PL 204 de 95 03/95
Autor V. Italo Cardoso

LEI Nº 11.913, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 204/95, do Vereador Italo Cardoso)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Mulher, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, anualmente, a Semana da Mulher, a se realizar durante a semana em que se situar o dia 8 de março, dedicado às comemorações do Dia Internacional da Mulher.

§ 1º - Referida semana será dedicada a desenvolver ações educativas acerca da situação da mulher em nossa sociedade.

§ 2º - O Executivo implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, seminários, palestras e outras formas que julgar conveniente, objetivando sempre promover a instrumentalização das trabalhadoras e trabalhadores na construção de normas de conduta que possam melhorar a convivência entre eles e a discussão de temas como a violência sexual, o assédio sexual, a conciliação das tarefas profissionais e domésticas, etc.

§ 3º - Essas ações poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da Administração Municipal ou mediante convênio a ser firmado com entidades do Movimento de Mulheres e movimentos afins.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ementa: INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE A SER REALIZADO NA SEMANA EM QUE COMPREENDER O DIA INTERNACIONAL DA MULHER - DIA 08 DE MARÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
Vereador(a) ANA MARTINS (PC DO B)

Apresentado em.....: 03/04/1997
Autuado em.....: 03/04/1997-Processo 03-15/1997
Leitura.....: 03/04/1997, na Sessão Ordinária 24, Legislatura 12-1
Publicado.....: no D.O.M. em 05/04/1997, página 42, coluna 3

Palavra(s) chave(s): CMSP / COMEMORACAO / COMISSAO DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL (CMSP) / CONFERENCIA / DATA COMEMORATIVA / DENSITOMETRIA OSSEA / DIA DE PREVENCAO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE / DIA INTERNACIONAL DA MULHER / DOENCA / ENFERMEIRO / INFORMACAO / MEDICO / MULHER / ORIENTACAO / OSTEOPOROSE / PREVENCAO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE / SIMPOSIO.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 03/04/1997	I 11/04/1997-14:52
I JUST	I 14/04/1997-10:12	I 08/05/1997-11:06
I ADM	I 08/05/1997-18:05	I 26/05/1997-18:05
I EDUC	I 26/05/1997-18:10	I 10/07/1997-11:50
I FIN	I 06/08/1997-16:30	I 15/08/1997-12:17
I ATM	I 26/11/1997-16:37	I

Comissão(ões) designadas em 03/04/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PR recebido(a) em: 14/04/1997
Prazo regimental: 06/05/1997
Relator: Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)
Designado em: 14/04/1997

RELATORIO nro. 173/1997 --> PARECER nro. 281/1997

Apresentado em.....: 06/05/1997
Autor(a).....: Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)

Conclusao.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) WADIIH MUTRAN (PPB)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PSDB)
..Vereador(a) MARIA HELENA PEREIRA FONTES (PL)
..Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)

Relatorio 173/1997 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 281/1997 em
06/05/1997, publicado no D.O.M. em 08/05/1997, pagina 58, coluna 1.

PR liberado pela Comissao JUST em 06/05/1997.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PR recebido(a) em: 08/05/1997
Prazo regimental: 21/05/1997
Relator: Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PPB)
Designado em: 08/05/1997

RELATORIO nro. 4031/1997 --> PARECER nro. 429/1997

Apresentado em.....: 21/05/1997
Autor(a).....: Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PPB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PPB)
..Vereador(a) TONINHO PAIVA (PL)
..Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)
..Vereador(a) CARLOS NEDER (PT)
..Vereador(a) ALAN LOPES (PPB)

Relatorio 4031/1997 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 429/1997 em
21/05/1997, publicado no D.O.M. em 23/05/1997, pagina 44, coluna 1.

PR liberado pela Comissao ADM em 21/05/1997.

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

=====

PR recebido(a) em: 28/05/1997
Prazo regimental: 30/06/1997
Relator: Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB)
Designado em: 28/05/1997

RELATORIO nro. 6085/1997 --> PARECER nro. 690/1997

Apresentado em.....: 26/06/1997
Autor(a).....: Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ITALO CARDOSO (PT)
..Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB)
..Vereador(a) JOSE IZAR (PFL)
..Vereador(a) PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS (PSDB)

Relatorio 6085/1997 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 690/1997 em 26/06/1997, publicado no D.O.M. em 11/07/1997, pagina 34, coluna 2.

PR liberado pela Comissao EDUC em 26/06/1997.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PR recebido(a) em: 01/08/1997
Prazo regimental: 16/08/1997
Relator: Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
Designado em: 01/08/1997

RELATORIO nro. 2120/1997 --> PARECER nro. 798/1997

Apresentado em.....: 12/08/1997
Autor(a).....: Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)
..Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
..Vereador(a) JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT)
..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPB)
..Vereador(a) VICENTE VISCOMI (PPB)
..Vereador(a) DITO SALIM (PPB)
..Vereador(a) DALTON SILVANO DO AMARAL (PSDB)
..Vereador(a) NATALICIO BEZERRA SILVA (PTB)

Relatorio 2120/1997 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 798/1997 em 12/08/1997, publicado no D.O.M. em 15/08/1997, pagina 39, coluna 3.

PR liberado pela Comissao FIN em 12/08/1997.